

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

### 1. OBJETIVO

1.1. Em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de TIC. Este documento deverá ser elaborado pela Área Requisitante da solução.

**Referência: Art. 10 da IN SGD/ME nº 01/2019.**

### 2. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

2.1. **Necessidade de Contratação: Contratação de suporte técnico e renovação de licenciamento de solução de backup corporativo.**

<b>Área Requisitante:</b> Coordenação Geral de Modernização e Tecnologia da Informação	<b>Data:</b> 26/01/2021
<b>Nome do Projeto:</b> Contratação de solução de Backup	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Marcelo Dias de Sá	<b>SIAPE:</b> 2.272.747
<b>E-mail:</b> marcelo.d.sa@funasa.gov.br	<b>Telefone:</b> (61) 3314-6575
<b>Fonte de Recursos:</b> 0151	
<b>Programa de Trabalho:</b> 10.126.0016.6881.0001	
<b>Natureza da Despesa:</b> 3390.90	
<b>Integrante Requisitante:</b> Túlio César de Araújo Porto <b>SIAPE:</b> 1.627.609 <b>e-mail:</b> tulio.porto@funasa.gov.br <b>Telefone:</b> (61) 3314-6575	
<b>Integrantes Técnicos:</b>	
<i>Marcelo Dias de Sá</i>	<b>SIAPE:</b> 2.272.747 <b>e-mail:</b> marcelo.d.sa@funasa.gov.br <b>Telefone:</b> (61) 3314-6575

### 3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. A contratação deste serviço está alinhada com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTIC 2020 da FUNASA e proposta orçamentária de 2021. O PDTIC 2021 deve contemplar a necessidade não atendida em 2020.

ID Meta	Descrição da Meta	ID Ação	Descrição da Ação
M2	Manter/Ampliar solução de armazenamento	A2.2	Renovação de suporte para solução de backup
M4	Adquirir/Manter licenças atualizadas e em conformidade	A4.1	Adquirir/Atualizar/Manter subscrição de ferramentas para servidores de rede da FUNASA

## ALINHAMENTO AO PAC 2021

Cód Item	Nº do Item	Descrição
22993	303	Suporte para solução de Backup

### 4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. A Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), órgão executivo do Ministério da Saúde, é uma das instituições do Governo Federal responsável em promover a inclusão social por meio de ações de saneamento para prevenção e controle de doenças. É também a instituição responsável por formular e implementar ações de promoção e proteção à saúde relacionadas com as ações estabelecidas pelo Subsistema Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental.

4.2. No que se refere à gestão de tecnologia da informação, os princípios e os fundamentos formulados pela FUNASA têm como sustentação a correta utilização de recursos de infraestrutura e o planejamento de informatizar seus processos, nesse sentido, existe a necessidade de um aporte tecnológico (hardware e software) capaz de manter a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações.

4.3. Considerando as informações tratadas no âmbito da FUNASA, como ativos valiosos para a eficiente prestação dos serviços públicos e a necessidade de incrementar a segurança das redes e banco de dados governamentais, assim como a necessidade de orientar a condução de políticas de segurança da informação e comunicações já existentes ou a serem implementadas pela instituição, assegurando sempre a qualidade dos serviços públicos e garantindo a segurança com relação à guarda de "dados sensíveis" pelo governo, através da adoção de medidas rigorosas de segurança para acesso dessas informações.

4.4. Partindo-se deste princípio, a contratação da solução proposta visa aprimorar e ampliar a Solução de Backup da Funasa, que encontra-se atualmente sem suporte e assistência técnica, adequando a infraestrutura à crescente demanda por manutenção e gestão de dados eficiente.

4.5. A infraestrutura de TI da Funasa é composta, de forma resumida, por equipamentos servidores destinados ao processamento e armazenamento de dados, além dos elementos de interconexão. A manutenção e atualização da solução de Backup é fundamental para manter e assegurar a disponibilidade adequada dos serviços de TI em casos de perda de dados, continuidade das operações, recuperação de desastres e manutenção de dados históricos, apoiando os demais setores da Fundação de forma a manter seus dados íntegros, seguros e disponíveis.

4.6. A infraestrutura de Backup da Funasa está operando em seu Data Center, instalados em Brasília - DF, e encontra-se com percentuais de utilização superiores a 40% para os equipamentos de armazenamento. No entanto, o volume licenciado do Software de Backup já atingiu 100% de sua capacidade. O licenciamento suporta até 30 terabytes de dados e atualmente a massa de backup está em torno de 49 terabytes. Por essa razão, considera-se que a ampliação dos ambientes de Backup é essencial para garantir a disponibilidade e continuidade dos serviços e informações prestados pela Fundação a seus usuários internos e externos da instituição.

4.7. Os principais benefícios desta aquisição serão a garantia da proteção das informações do ambiente tecnológico da Funasa, permitindo inclusive replicação dos dados entre o Data Centers e um segundo site de backup, para resiliência e alta disponibilidade dos dados protegidos, bem como aumento da capacidade de armazenamento, permitindo um melhor controle e racionalização no uso dos sistemas de armazenamento.

4.8. Outro importante ponto observado é a continuidade dos serviços de TI. De acordo com Acórdão 2.585/2012 – Tribunal de Contas da União - Plenário que tratou do diagnóstico de Governança de TI no âmbito da Administração Pública Federal, 83% dos órgãos não realizam gestão de continuidade dos serviços de TI. Este elevado percentual demonstra a falta de investimentos em infraestrutura de proteção de dados, o que pode acarretar na interrupção na prestação de diversos serviços aos públicos internos e externos.

#### 4.9. **Resumo da última contratação.**

4.10. Contrato nº 08/2017 teve o seu ultimo Termo aditivo (2658448) válido de 03/03/2018 até 03/03/2019.

### 5. **RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

5.1. Garantir a disponibilidade e continuidade dos serviços de TI da Funasa;

5.2. Garantir a salvaguarda das informações da Fundação;

5.3. Garantir a infraestrutura e os recursos tecnológicos adequados às atividades da Funasa;

5.4. Possibilitar a recuperação dos serviços de TI no menor tempo possível em caso de desastre ou perda de arquivos;

5.5. Fazer o adequado armazenamento e retenção de cópias de backup para fins históricos e de auditória;

5.6. Atualização tecnológica da solução de backup permitindo melhora e otimização no desempenho das rotinas de guarda e recuperação de dados, e que estas sejam executadas no menor tempo hábil possível e que interfiram o mínimo possível nos serviços de TI disponibilizados;

5.7. Prover uma plataforma que viabilize testes de recuperação;

5.8. Manter e modernizar todas essas questões relacionadas à infraestrutura de TI, para que o cerne desta atividade mantenha a estratégia de negócio e as necessidades institucionais da Funasa;

### 6. **FONTE DE RECURSOS**

6.1. **Fonte de Recursos: 0151**

6.2. **Programa de Trabalho: 10.126.0016.6881.0001**

6.3. **Natureza da Despesa: 3390.90****AUTORIDADE COMPETENTE DAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, REQUISITANTE E TÉCNICA**

Nos termos do art. 10, §2º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, e em função do que consta nos autos:

**a)** Aprovo o prosseguimento da contratação em tela, considerando sua relevância e oportunidade em relação ao alinhamento estratégico e as necessidades da Área Requisitante.

**b)** Indico como Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação o servidor:

<b>Integrante Requisitante:</b>	<i>Túlio César de Araújo Porto</i> <b>SIAPE:</b> 1.627.609 <b>e-mail:</b> <i>tulio.porto@funasa.gov.br</i> <b>Telefone:</b> (61) 3314-6575
<b>Integrantes Técnico:</b>	<i>Marcelo Dias de Sá</i> <b>SIAPE:</b> 2.272.747 <b>e-mail:</b> <i>marcelo.d.sa@funasa.gov.br</i> <b>Telefone:</b> (61) 3314-6575
<b>integrante Administrativo</b>	<i>Marcio Biage da Silveira</i> <b>SIAPE:</b> 17.49.292 <b>e-mail:</b> <i>márcio.silveira@funasa.gov.br</i> <b>Telefone:</b> (61) 3314-6365

**8. ENCAMINHAMENTO**

8.1. Solicito devolução do processo à CGMTI para elaboração da Portaria de Equipe de Planejamento da Contratação, conforme art. 1º da Portaria nº 1344 de 31 de outubro de 2017 e posterior envio para publicação.

Encaminhe-se à autoridade competente que deverá:

1. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
2. Indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e
3. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme exposto no inciso IV do art. 2º, e inciso III do §2º do art. 10.

Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o inciso IV do art. 2º e o inciso III do § 2º do art. 10, da IN SGD/ME nº 01/2019.

Conforme o art. 29, § 8º da IN SGD/ME nº 01/2019, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Darlan Henrique da Silva Venturelli, Coordenador Geral de Modernização e Tecnologia da Informação**, em 19/02/2021, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Dias de Sá, Integrante Técnico**, em 08/03/2021, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **2657435** e o código CRC **BA43A091**.

---

Referência: Processo nº 25100.000386/2021-95

SEI nº 2657435